



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SECRETARIA DE SAÚDE



LEI Nº 166/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste/atualização do valor do Piso Salarial Profissional Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Conceder reajuste/atualização do valor do Piso Salarial para adequação do valor ao piso Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2020.

Art. 2º. Ficam atualizados o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), conforme descrito no art. 9º-A, inciso II, da lei nº 11.350/2006. Devendo, inclusive, serem pagos de forma retroativa ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SECRETARIA DE SAÚDE



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Maria Graciete do Nascimento Dantas
Prefeita Constitucional